



**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

Araraquara, 13 de maio de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Presidente

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 622/2025**, de autoria do Vereador **CORONEL PRADO**, que requer esclarecimentos sobre o Certificado de Microempreendedor expedido para o estabelecimento comercial denominado "Quintal do Bigode", localizado na Rua Voluntários da Pátria, n.º 2.380, apresentamos, respeitosamente, as seguintes informações, conforme manifestação prestada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana:

O referido estabelecimento está registrado como Microempreendedor Individual (MEI), sendo, portanto, beneficiário das prerrogativas estabelecidas pela Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019), que dispensa Alvará de Licença de Localização e Funcionamento as atividades classificadas como de baixo risco. Consta no cadastro do CNPJ o seguinte CNAE declarado: 56.11-2-05 (Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento) - em anexo.

Em relação ao horário de funcionamento, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.063/1998, os estabelecimentos que não possuam sistema acústico devem encerrar o uso de som ambiente até as 00h00, não havendo, no entanto, obrigatoriedade de encerramento integral das atividades após este horário. Ressalta-se que, considerando a atividade de bar com entretenimento declarada, o



Gabinete do Prefeito Araraquara

local foi devidamente notificado e penalizado, inclusive recentemente, pela realização de evento de Carnaval em 2025 sem a prévia solicitação de Alvará de Diversão Pública.

A Prefeitura Municipal, por meio de suas secretarias e em articulação com os órgãos de segurança pública, vem promovendo ações de fiscalização constantes no intuito de garantir o cumprimento das normas e assegurar o sossego e a ordem pública. Exemplo disso foi a operação conjunta realizada em 09 de maio de 2025, envolvendo três equipes da Guarda Civil Municipal (GCM), duas equipes da Fiscalização de Trânsito e duas equipes da Polícia Militar. Na ocasião, o estabelecimento foi fiscalizado por volta das 22h30, sendo constatada apresentação de banda ao vivo, com volume considerado baixo. A documentação foi apresentada aos fiscais. Na mesma ação, nas imediações da Praça das Bandeiras, foram autuados oito veículos — sete automóveis e uma motocicleta — dos quais um automóvel e uma motocicleta foram guinchados.

Esclarecemos que, embora o estabelecimento esteja dispensado de Alvará de Licença de Funcionamento por força de legislação federal, isso não impede que outros órgãos como a Vigilância Sanitária e o Corpo de Bombeiros atuem no local para fiscalizações e adoção de eventuais medidas cabíveis. Em relação a denúncias sobre o uso de entorpecentes, informamos que é realizado rondas periódicas pelos órgãos de segurança pública. Caso haja perturbação do sossego com som excessivo, o denunciante deve contatar as forças policiais para registro por meio de Boletim de Ocorrência ou RAI, o que possibilita, com base na Lei Complementar nº 935/2020, a responsabilização administrativa do estabelecimento.

Por fim, cumpre informar que o único Termo de Ajuste de Conduta (TAC) de conhecimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico refere-se à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1001566-16.2024.8.26.0037, a qual determinou a limitação do horário de funcionamento do estabelecimento até às 23h30 entre os dias 9 e 13 de fevereiro de 2024.

Aproveitamos a oportunidade para destacar e reconhecer a importância da atuação fiscalizadora do Exmo. Vereador Coronel Prado, cuja dedicação tem contribuído significativamente para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à ordem urbana e à qualidade de vida da população. Reiteramos, ainda, o compromisso das Secretarias Municipais com a legalidade, o interesse público e a constante busca pelo equilíbrio entre desenvolvimento econômico e bem-estar coletivo.



**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luis Cláudio Lapena Barreto'.

LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.416.719/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2017
NOME EMPRESARIAL 27.416.719 DIEGO ANTONIO BARBOLA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VOLUNTARIOS DA PATRIA	NÚMERO 2380	COMPLEMENTO *****
CEP 14.801-320	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARAQUARA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO MONKEYBARBERSALON@GMAIL.COM	
TELEFONE (16) 9636-0108		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2025 às 10:54:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1